



Universidade Federal de São João del-Rei
Programa de Pós-Graduação em História

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 005, de 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera as Resoluções nº 4/2009 e nº 06/2010 e determina procedimentos relativos aos exames de qualificação.

Art. 1º. A Banca Examinadora do Exame de Qualificação será composta pelo Professor Orientador, um professor pertencente ao quadro do PGHis e um professor externo ao programa. Nos casos em que o Professor Orientador julgar necessário, os dois examinadores poderão pertencer ao quadro de docentes do PGHis.

§1º. A participação dos professores externos poderá se dar pela modalidade remota ou por redação de parecer que será lido pelo Professor Orientador, na ocasião do exame de qualificação.

§2º. O orientador deverá presidir o exame, segundo o art. 39, inciso VII do Regimento Interno.

Art. 2º. O orientador deverá cadastrar a banca na Plataforma SIGAA até o prazo de 15 dias de antecedência da data prevista para o exame de qualificação.

I. A data do exame deverá seguir o prazo estabelecido no art. 47 do Regimento Interno; em caso de prorrogação o orientador deverá justificar no formulário a necessidade da alteração, ou enviar correspondência à Coordenação com a referida justificativa.

II. Cabe ao aluno enviar cópia eletrônica ou impressa do material da qualificação (quando for solicitado pelo membro da banca) com antecedência de 15 dias da data marcada para o exame. Em caso de cópia impressa, acordada anteriormente com a banca, o prazo mínimo de entrega é de 21 dias.

III. A não entrega do material no prazo supracitado pelo aluno bolsista implicará na automática suspensão de bolsa de estudos.

IV. A não entrega do material no prazo supracitado pelo aluno sem bolsa será avaliada pelo Colegiado.

Art. 3º. O discente candidato a exame de qualificação deverá ter concluído os créditos referentes às disciplinas obrigatórias (“Poder e Relações Sociais” ou “Cultura e Identidade”



e “Seminário de Linha de Pesquisa”), a duas disciplinas optativas e estar regularmente matriculado em “Dissertação de Mestrado I”.

Art. 4º. O exame de qualificação para a dissertação consiste na defesa, diante de uma Banca Examinadora, do projeto de dissertação, de um plano de redação e, ao menos, um capítulo da dissertação, tal como determinado pelo art. 48 do Regimento Interno.

Art. 5º. O Presidente da banca deverá preencher a ata de qualificação, fornecida pela secretaria do curso, que será enviada à Secretaria para fins de registro.

Art. 6º. O aluno reprovado no exame de qualificação poderá, a critério da banca, ser desligado do Programa.

§ 1º Nos casos em que a banca conceder novo prazo para qualificação, este prazo não poderá ultrapassar 45 dias do primeiro exame.

Art. 7º. Cabe ao orientador da pesquisa definir a presença de público durante o exame de qualificação.

São João del-Rei, 23 de novembro de 2021.